LEI Nº 144/2001, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

" Estabelece normas para a circulação de trios elétricos, carros alegóricos e assemelhados e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a circulação de trios elétricos, carros alegóricos e assemelhados no Município de Mata de São João, sem a prévia vistoria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para a permissão da circulação dos veículos referenciados no art. 1º desta Lei, os interessados deverão formalizar o requerimento, com a apresentação para inspeção com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de dezembro de 2001.

Márcia Cavalcanti Carneiro Dias
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE MATA DE S. JOÃO
RECEBIDO
31 DEZ. 2001
Func. Responsável